



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

MINAS GERAIS

### - LEI Nº 889/77 -

**Autoriza suplementação de dotação e dá outras providências.**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a assinar aditivo contratual com a Construtora Curivio S.A. para pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município;

Art. 2º)- Fica autorizado a suplementar a dotação 0602.10915751 - Construção, melhoramentos e pavimentação de vias urbanas do orçamento de 1977 até o montante de Cr\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros);

Art. 3º)- Para fazer face a suplementação prevista no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, que estatui normas de direito financeiro:

I - O "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes do excesso de arrecadações até o limite de Cr\$400.000,00;

III - Os resultados de anulação das seguintes dotações do vigente orçamento;

0201.03070882 - Auxílio a exposição de animais, no valor de Cr\$150.000,00;

0201.03072242 - Auxílio ao Desporto Amador, no valor de Cr\$50.000,00;

0405.3140.00 - Encargos Diversos, no valor de Cr\$30.000,00;

0504.4311.00 - Amortização da Dívida Pública, no valor de Cr\$120.000,00;

0602.03070251 - Construção do prédio da Prefeitura Municipal, no valor de Cr\$516.000,00;

0602.13764481 - Canalização do Ribeirão da Mata, no valor de Cr\$120.000,00

0607.3140.00 - Encargos Diversos, no valor de Cr\$14.000,00;

Art. 4º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 16 de setembro de 1.977.

*Hélio Salomão Insa*  
Hélio Salomão Insa  
Prefeito Municipal.